



DE
PAULO AFONSO

Resolução n.º 129/83.

Institui "diárias" para Vereadores e Funcionários da Câmara.

A Câmara Municipal da Cidade de Paulo Afonso,
no uso das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Fica criada diárias para Vereadores e Funcionários, quando a Serviços da Câmara ou representando-a fora do Município.

Art. 2º - Os cálculos, para efeito do pagamento das diárias a que se refere o artigo anterior, serão feitos com base no Salário Mínimo Regional local, na seguinte proporção.

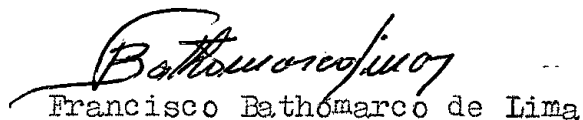
- a) - Vereadores - 50% (cinquenta por cento);
- b) - Funcionários - 35% (trinta e cinco por cento)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulo Afonso, 18 de Abril de
1.983.


Metódio Nunes Magalhães

- Presidente -


Francisco Bathomarcó de Lima

- 1º Secretário -


Manoel Ferreira Neto

- 2º Secretário -